



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

05/09/2016 ATÉ 05/09/2016



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ATUAL 7.....	2
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA	3
	2.3 IMIRANTE.COM.....	4
	2.4 SITE O MARANHENSE.....	5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	6
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DO ERI CASTRO.....	7
	4.2 BLOG RILTON SILVA.....	8
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	9
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	10
	6.2 BLOG DO NETO FERREIRA	11 12
	6.3 BLOG LUÍS PABLO.....	13
	6.4 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	14
	6.5 BLOG ZECA SOARES.....	15
	6.6 SITE O MARANHENSE.....	16
	6.7 SITE O QUARTO PODER.....	17
7	SERVIDOR PÚBLICO	
	7.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	18

Justiça condena ex-prefeito de Cururupu por improbidade administrativa

05/09/2016 13:08:21

Sentença assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do município, José Francisco Pestana, à "suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; perda da função pública, caso o requerido exerça cargo público e multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos (2010), enquanto exercia o cargo de prefeito municipal de Cururupu".

No documento, o magistrado determina ainda a proibição de o ex-gestor "contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja acionário majoritário, pelo período de cinco anos".

A sentença atende à Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público do Maranhão em desfavor do ex-prefeito em face da prática de ato de improbidade administrativa. Sustenta o autor da ação que, à época em que exerceu o cargo de prefeito, o requerido "não efetuou regularmente o pagamento da remuneração devida ao seu quadro funcional, bem como não efetuou os repasses das verbas destinadas ao Poder Legislativo local regularmente, o que ocasionou o descumprimento do pagamento dos subsídios pela Câmara a alguns vereadores, referentes ao exercício de 2010, conforme atestou o à época presidente da Câmara, João de Deus Amorim Lopes".

Corrupção administrativa

Ressaltando que a improbidade administrativa é "um dos maiores males que envolvem a máquina administrativa do país e um dos aspectos negativos que mais justificam a implementação de um maior controle social", o magistrado, em suas fundamentações, afirma que o termo "designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública e de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana".

Para o magistrado, a análise dos autos demonstra, "com clareza solar", que o ex-prefeito cometeu as irregularidades apontadas pelo autor da ação, praticando portanto atos de improbidade administrativa elencados no artigo 10, inciso XI e artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/1992. Douglas da Guia destaca ainda que "a improbidade já é tida como espécie de má gestão pública que comporta ações dolosas e culposas". E conclui: "Portanto, é indiferente que o requerido tenha agido com dolo ou culpa".

A íntegra da sentença pode ser consultada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), Edição nº 164/ 2016, páginas

Observem as condições degradantes da Praça João Lisboa?

05/09/2016 13:30:21

Apesar de o Centro Histórico de São Luís concentrar o maior número de pessoas todos os dias, sendo servidores públicos estaduais, servidores públicos municipais, servidores do Tribunal de Justiça do Estado, servidores da Câmara de Vereadores de São Luís, os consumidores dos mais variados seguimentos comerciais... Onde trabalha o governador do Estado, o prefeito de São Luís, os desembargadores, os vereadores de São Luís, os comerciantes e milhares de pessoas que partem para o seguimento informal, além dos turistas, encontra-se completamente abandonado pelo poder público, seja municipal ou estadual.

Não se ver um debate sobre esse abandono, mostrando, com isso, o desinteresse por aqueles que pretendem gerir a coisa pública.

A Câmara de Vereadores São Luís, que até hoje não mostrou sua necessidade, não move sequer um movimento em defesa do Centro Histórico.

Agora, vejam a situação degradante de um dos "Cartões Postais" de São Luís: A Praça João Lisboa:

Caio estas fotos são da Praça João Lisboa onde em anos atrás foi cartão postal da cidade. Fotos do abrigo cartão postal onde existia o posto de táxi néon. Todos os banheiros interditados quem cuida ainda pouco são os donos dos bares que cobram um real aos clientes. O relógio com se pode ver não funciona. As barraras foram retirada porque havia um estudo para revitalização da praça com abrigo novos e cadeiras para turistas.

Justiça condena ex-prefeito de Cururupu por corrupção

05/09/2016 14:37:11

Sentença assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do município, José Francisco Pestana (foto acima), à "suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; perda da função pública, caso o requerido exerça cargo público e multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos (2010), enquanto exercia o cargo de prefeito municipal de Cururupu". No documento, o magistrado determina ainda a proibição de o ex-gestor "contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja acionário majoritário, pelo período de cinco anos".

A sentença atende à Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) em desfavor do ex-prefeito em face da prática de ato de improbidade administrativa. Sustenta o autor da ação que, à época em que exerceu o cargo de prefeito, o requerido "não efetuou regularmente o pagamento da remuneração devida ao seu quadro funcional, bem como não efetuou os repasses das verbas destinadas ao Poder Legislativo local regularmente, o que ocasionou o descumprimento do pagamento dos subsídios pela Câmara a alguns vereadores, referentes ao exercício de 2010, conforme atestou o à época presidente da Câmara, João de Deus Amorim Lopes.

Corrupção administrativa

Ressaltando que a improbidade administrativa é "um dos maiores males que envolvem a máquina administrativa do país e um dos aspectos negativos que mais justificam a implementação de um maior controle social", o magistrado, em suas fundamentações, afirma que o termo "designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública e de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana".

Para o magistrado, a análise dos autos demonstra, "com clareza solar", que o ex-prefeito cometeu as irregularidades apontadas pelo autor da ação, praticando portanto atos de improbidade administrativa elencados no Art.10, inciso XI e Art. 11, *caput*, da Lei nº 8.429/1992. Douglas da Guia destaca ainda que "a improbidade já é tida como espécie de má gestão pública que comporta ações dolosas e culposas". E conclui: "Portanto, é indiferente que o requerido tenha agido com dolo ou culpa".

A íntegra da sentença pode ser consultada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, Edição nº 164/ 2016, páginas 702 a 705.

O post [Justiça condena ex-prefeito de Cururupu por corrupção](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Professor Dimas organiza com entidades Fórum de Mediação em São Luís

01/09/2016 00:00:00

Aliados espalham que desembargador vai retornar Magno Amorim

05/09/2016 18:37:34

O prefeito afastado de Itapecuru-Mirim, Magno Amorim, deu entrada, no Tribunal de Justiça, em um pedido de revogação da sentença que o afastou do cargo do Executivo.

A decisão foi proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim na última sexta-feira (02) com base em denúncias de improbidade administrativa.

Ocorre que aliados de Amorim espalham de forma antecipada na cidade que o desembargador dará decisão favorável pelo retorno ao executivo.

CPU's e documentos são levados da Prefeitura após afastamento de Magno Amorim

02/09/2016 17:52:33

Após a Justiça determinar o afastamento de Magno Amorim do cargo de prefeito de Itapecuru-Mirim, os servidores das Secretarias Municipais tiraram dos órgãos todos os documentos e computadores possíveis. Fizeram uma limpeza nas salas, armários e mesas.

Segundo relatos, a retirada dos papéis e equipamentos foi uma verdadeira sangria desatada.

Ao que parece, a medida foi tomada para que ninguém, e muito menos o vice-prefeito Pastor Silvano, que assumiu a cadeira de prefeito no final da manhã desta sexta-feira (02), tivesse conhecimento das irregularidades que vinham sendo cometidas na Prefeitura.

Magno Amorim foi afastado do Executivo municipal após inúmeras denúncias feitas pelo Ministério Público por fraudes em processos licitatórios e desvio de dinheiro público.

Segundo informações, o gestor afastado afirmou que voltará ao cargo ainda hoje.

Justiça condena ex-prefeito de Cururupu por improbidade

05/09/2016 13:05:05

Sentença assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do município, José Francisco Pestana, à "suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; perda da função pública, caso o requerido exerça cargo público e multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos (2010), enquanto exercia o cargo de prefeito municipal de Cururupu".

No documento, o magistrado determina ainda a proibição de o ex-gestor "contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja acionário majoritário, pelo período de cinco anos".

A sentença atende à Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público do Maranhão em desfavor do ex-prefeito em face da prática de ato de improbidade administrativa. Sustenta o autor da ação que, à época em que exerceu o cargo de prefeito, o requerido "não efetuou regularmente o pagamento da remuneração devida ao seu quadro funcional, bem como não efetuou os repasses das verbas destinadas ao Poder Legislativo local regularmente, o que ocasionou o descumprimento do pagamento dos subsídios pela Câmara a alguns vereadores, referentes ao exercício de 2010, conforme atestou o à época presidente da Câmara, João de Deus Amorim Lopes.

Corrupção administrativa - Ressaltando que a improbidade administrativa é "um dos maiores males que envolvem a máquina administrativa do país e um dos aspectos negativos que mais justificam a implementação de um maior controle social", o magistrado, em suas fundamentações, afirma que o termo "designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública e de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana".

Para o magistrado, a análise dos autos demonstra, "com clareza solar", que o ex-prefeito cometeu as irregularidades apontadas pelo autor da ação, praticando portanto atos de improbidade administrativa elencados no art.10, inciso XI e art. 11, caput, da Lei nº 8.429/1992. Douglas da Guia destaca ainda que "a improbidade já é tida como espécie de má gestão pública que comporta ações dolosas e culposas". E conclui: "Portanto, é indiferente que o requerido tenha agido com dolo ou culpa".

Lúcida decisão da juíza que afastou Magno da Prefeitura de Itapecuru

05/09/2016 15:21:28

Juíza Laysa de Jesus Mendes foi quem determinou o afastamento

Desde a última quinta-feira (05), o prefeito de Itapecuru Mirim, Magno Rogério Amorim, segue afastado do comando da cidade por improbidade administrativa.

O afastamento, que ocorreu devido a denúncia de contratações temporárias irregulares que vêm sendo realizada desde janeiro de 2013 quando Magno Rogério assumiu, tem prazo de 180 dias.

A decisão judicial foi dada pela juíza Titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, que, bem fundamentada, entendeu que a permanência do gestor no cargo influenciaria o processo, pois o mesmo teria acesso aos documentos relativos às contratações irregulares denunciadas.

"Não se pode desconsiderar que a manutenção do réu no exercício do mandato de Prefeito lhe assegura plenas condições de continuar embarçando a instrução processual, posto que, estando à frente do Executivo, tem a possibilidade de continuar a manipular documentos relativos a contratações, dificultando não apenas o cumprimento da prefalada ação de execução de obrigação de fazer, mas também a constatação e o alcance de provas materiais nos presentes autos de ação de improbidade, relativas à falácia de seus argumentos e à parcialidade das informações documentais", pontuou.

Anteriormente, a magistrada já havia ouvido o prefeito na tentativa de esclarecer as denúncias antes de afastá-lo do cargo por meio de liminar.

Espera-se que o Tribunal de Justiça não passe por cima da lúcida decisão da juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, até para não dar razão ao que os aliados do prefeito têm dito na cidade sobre seu retorno.

Justiça bloqueia bens de Trinchão por prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos

02/09/2016 16:35:05

Ex-secretário de Roseana, José Cláudio Trinchão, é acusado de promover renúncias fiscais que provocaram danos de R\$ 410 milhões aos cofres do MA

José Cláudio Trinchão e o seu candidato a prefeito de Timon, Alexandre Almeida

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, em 31 de agosto, decisão liminar determinando a indisponibilidade dos bens de Cláudio José Trinchão Santos (ex-secretário de Estado da Fazenda) e Akio Valente Wakiyama (ex-secretário-adjunto de Estado da da Administração Tributária e ex-chefe da pasta da Fazenda). Na manifestação, a Justiça também obrigou a quebra dos sigilos bancário e fiscal dos réus.

Formulou a Ação Civil Pública o promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos. Proferiu a decisão a juíza Luzia Madeiro Neponucena.

RENÚNCIAS

Foi apurado pelo Ministério Público que, de 2010 a 2014, os ex-gestores concederam 33 regimes especiais de tributação irregulares, beneficiando 190 empresas. De acordo com relatório do Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais da própria Secretaria de Estado da Fazenda, as renúncias fiscais irregulares representaram uma perda de R\$ 410.500.053,78 aos cofres do Estado do Maranhão.

Do total de regimes especiais, 20 foram assinados por Cláudio Trinchão, oito por Akio Wakiyama e cinco por ambos os réus.

Além de não terem sido publicadas nos meios oficiais, muitas das concessões sequer estão registradas no banco de dados da própria instituição.

De acordo com o promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, os regimes especiais "não foram precedidos de nenhum estudo econômico que apresentasse justificativa para a renúncia concedida, através de estimativas de possíveis resultados compensatórios, como a promoção de emprego, renda e arrecadação no estado".

O representante do MPMA também destacou que não foram feitos estudos sobre o impacto orçamentário-financeiro dessas concessões.

Além disso, a concessão de regimes especiais de tributação que resultem em redução de impostos deverão se basear, necessariamente, em convênios previamente firmados, o que não aconteceu em nenhum dos casos.

PONTO & CONTRAPONTO

04/09/2016 00:01:00

Magno Bacelar condenado

A juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, condenou o ex-prefeito Magno Duque Bacelar por improbidade administrativa por ausência de prestação de contas. A ação foi ajuizada pelo Município de Coelho Neto, contra o ex-gestor e contra a Engebrás Construções e Transportes. A acusação afirmou que o então prefeito teria praticado atos como a omissão da execução de obras de revestimento e tapa buracos na MA 034, fruto dos convênios n.º 1013327/2007 e 1013316/2007, nos valores de R\$ 65.158,00 e 914.426,00, respectivamente. O atual prefeito Soliney Silva afirmou que os desvios do ex-prefeito causaram danos à Prefeitura, que ficou impossibilitada de realizar de novos convênios e recebimento de verbas para os projetos de infraestrutura, e que a [empresa](#) Engebrás Construções e Transportes Ltda., teria abandonado a obra não terminada, enriquecendo ilicitamente. Com a condenação, Magno Bacelar perde função pública (caso ocupe alguma), os direitos políticos pelo período de 03 (três) anos, e o direito de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos.

Condenação mancha trajetória política de altos e baixos

A condenação alcança Magno Bacelar aos 78 anos, com ele já fora do embate político depois de uma trajetória das mais movimentadas na vida política e empresarial do Maranhão. Filho de chefe político Raimundo Bacelar, líder de uma família que deu as cartas por mais de um século na região de Coelho Neto, Magno Bacelar formou-se em Direito na hoje UFMA, envolvendo-se desde cedo com a advocacia e o jornalismo. Junto com seu irmão Raimundo Bacelar, fundou em 1963 o [Sistema Difusora de Comunicação](#). E foi também um dos fundadores de um gigantesco empreendimento para a produção de açúcar em Coelho Neto, financiado pela Sudene, e que acabou ruindo de maneira escandalosa como um dos maiores fiascos empresariais do Maranhão. O político Magno Bacelar começou como deputado estadual em [1962](#), foi chefe de gabinete da Prefeitura de [São Luís](#) e chefe da Casa Civil e secretário de Educação no [Pedro Neiva de Santana](#). Elegeu-se [deputado federal](#) em [1974](#) e [1978](#), e foi secretário de Justiça no governo [João Castelo](#) (1979/2982), elegendo-se deputado federal pelo PDS em 1982. Em 1986, tentou o senado disputando uma das vagas com Edison Lobão, ficando na primeira suplência, que naquela época dava esse direito ao segundo mais votado. Já no PDT, foi eleito vice-prefeito de São Luís na chapa de Jackson Lago (PDT) em 1988, e foi efetivado senador em 1991, quando Edison Lobão assumiu o Governo do Estado. Em [1994](#) foi eleito para o seu quarto mandato de deputado federal. Não se reelegeu em 1998, mas tornou-se chefe de Gabinete do então ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho. Em [2004](#) foi eleito [prefeito](#) de [Coelho Neto](#) pelo [PV](#), não conseguindo ser reeleito em [2008](#). Se não conseguir reverter a condenação, colocará o carimbo do fracasso na sua animada trajetória pública.

São Luís, 3 de Setembro de 2016.

Esquema no Judiciário Maranhense? A liberação da candidatura do ex-presidiário Gilberto Arôso em Paço do Lumiar.

03/09/2016 00:00:00

Gilberto Arôso com a farda de presidiário

A história do ex-prefeito Gilberto Arôso (PRB) ter conseguido se candidatar é um esquema daqueles. De acordo com informações repassadas ao titular deste blog, o esquema envolve pessoas muito influentes no judiciário. No processo 0325052016, de 08/07/2016, Gilberto Arôso pediu efeito suspensivo a recurso para ele poder se candidatar e se livrar de pedrinhas, acompanhe o esquema que eles fizeram:

1º O processo foi distribuído para a vice-presidente Desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, em 19/07/2016 a magistrada despachou e jogou o pepino para o desembargador Bayma: Declaro-me suspeita de funcionar neste processo no dia 26/07/2016. O desembargador Bayma também chutou para frente: Ao constato de que declarado-me suspeito nos autos, o processo então foi para o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf.

2º Em 04/08/2016 o partido PPL, que tem Inaldo Pereira como candidato a prefeito pede: Exceção de Suspeição nº 37.661/2016 o Partido Pátria Livre, diz que o desembargador Rachid é suspeito. O desembargador então se posiciona em 11/08/2016: "determino a sua suspensão até o julgamento do referido incidente, nos termos do art. 313, III, do NCPC" Vendo seu recurso suspenso por seu adversário na corrida eleitoral, o ex-prefeito Arôso pede a extinção do processo em 19/08/2016: "Solicitante: Gilberto Silva Cunha Santos Aroso Extinção do feito pela perda do objeto".

3º Depois de pedido de Gilberto, vem a lasqueira que coloca o Judiciário do Maranhão em situação complicada, em 26/08/2016 o processo foi para o gabinete do desembargador Jamil Gedeon. De repente no dia 29/08/2016 Gilberto faz uma solicitação e o processo muda de desembargador e vai para nas mãos do desembargador Rachid em questão de minutos.

4º E num passe de mágica às 09:14:22 do dia 30/08/2016 - (Recebidos os autos - GAB. DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF). ÀS 14:11:38 saiu o que Gilberto queria (Decisão ou Despacho Concessão de efeito suspensivo Recurso - GAB. DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF).

5º No dia 31 foi só fazer o resto do serviço ÀS 17:20:47 - (Publicado ato_publicado Decisão; data 01/09/2016 00:00:00 - COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES). Movimentado pelo servidor a partir do DJE. Data: 30/08/2016. Id do diário: 2273. Edição número: 162. Ano: 2016. Data de Disponibilização: 31/08/2016. Data de Publicação: 01/09/2016. De acordo com a Lei nº. 11.419/2006, Art. 4º, §§ 3º e 4º.. (id_materia:2714392) ÀS 10:13:12 - (Expedição de tipo_de_documento Ofício - COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS) Ofício nº. 025/2016-CRC, para 93ª Zona Eleitoral do Município de Paço do Lumiar Assunto: Efeito suspensivo ao Recurso Especial nº 22.902/2016 ÀS 08:24:02 - (Autos entregues em carga ao destinatário LUCAS AURELIO F BALDEZ - COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS) sem observações adicionais ÀS 07:38:27 - (Expedição de tipo_de_documento Ofício - COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS) Ofício nº. 024/2016-CRC, para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Assunto: Efeito Suspensivo ao Recurso Especial nº 22.902/2016

Veja a decisão na íntegra

Foi à decisão mais rápida da história desse estado e desse País. O judiciário maranhense está se desmoralizando com a liberação de um ex-presidiário, condenado em vários processos para concorrer de prefeito em Paço do Lumiar.

Mais rápida ainda foi à decisão do juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares, da 93ª Zona Eleitoral, que no dia (01/09/2016), deferiu o registro de candidatura de Gilberto Arôso. O magistrado não esperou nem a publicação da decisão ([clique aqui e reveja a decisão do magistrado](#)).

Adversários do ex-prefeito Gilberto Arôso já estão se mobilizando para acionar o CNJ - Conselho nacional de Justiça. A merda vai feder e muito, é aguarda pra ver!

Magno Amorim é afastado do cargo

02/09/2016 14:00:27

Prefeito de Itapecuru-Mirim Magno Amorim

Em atendimento a pedido do Ministério Público, a justiça decidiu, nesta quinta-feira, 1º, afastar do cargo o prefeito de Itapecuru-Mirim, Magno Amorim, pelo prazo de 180 dias.

A medida atende a Ação Civil Pública por improbidade administrativa, ajuizada em setembro de 2015, na qual o promotor Benedito Coroba (que à época respondia pela 1ª Promotoria de Itapecuru-Mirim) aponta diversas irregularidades cometidas pelo gestor em relação ao funcionalismo municipal, que vão da contratação temporária irregular ao acúmulo de cargos em mais de uma secretaria.

Segundo a juíza Laysa de Jesus Paz Mendes, titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, a decisão tem o objetivo de impedir que o prefeito continue atrapalhando a instrução processual e reiterando atos administrativos nocivos ao patrimônio e ao interesse públicos.

Conforme é narrado na ACP, desde que assumiu o cargo, em janeiro de 2013, Magno Amorim contrata servidores, para todas as áreas da administração, sem concurso público. Diante disso, em 10 de abril de 2014, o Ministério Público firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual a Prefeitura se comprometeu a demitir os contratados irregularmente e nomear os concursados, inclusive os excedentes. Após o prazo previsto, de três meses, o gestor não cumpriu o acordo firmado.

Além disso, o prefeito prestou informação inverídica ao Ministério Público, ao enviar uma relação dos servidores contratados temporariamente e supostamente demitidos. Inspeção da própria Promotoria de Itapecuru-Mirim e relatos do Sindicato de Servidores Municipais constataram que o gestor não exonerou todos os contratados e nem nomeou os aprovados excedentes no concurso público para substituí-los.

A solicitação da ACP inicial foi reforçada, agora, em agosto deste ano, com um novo pedido de afastamento do prefeito, formulado pela promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria. "O prefeito, além de contratar ilegalmente, ainda vem atrasando, há três meses, os pagamentos desses funcionários contratados, o que revela o desequilíbrio das contas públicas por incompetência da gestão municipal", ressalta.

Inúmeras denúncias

Ao justificar a decisão, a juíza ponderou que, além de combater a sensação de impunidade, o afastamento do prefeito é necessário diante das inúmeras denúncias de corrupção e malversação do dinheiro público. Ela afirma que, somente na 1ª vara da comarca, já foram ajuizadas 16 ações de improbidade administrativa contra Magno Amorim, que resultaram na indisponibilidade de bens no montante de R\$ 3.350.415,00, para o ressarcimento dos cofres públicos, além de sua condenação em primeiro grau por ato de nepotismo.

Para dar efetividade à medida, a Justiça determinou que o vice-prefeito de Itapecuru-Mirim, Pastor Silvano, seja comunicado para assumir o cargo de prefeito, pelo prazo de 180 dias. Também foi determinado que o presidente da Câmara de Vereadores de Itapecuru-Mirim providencie, no prazo máximo de 48 horas, a contar de sua intimação, a convocação de sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do vice-prefeito.

Devem ser comunicadas, ainda, as agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Banco do Nordeste, sobre o afastamento do prefeito e de sua substituição pelo vice-prefeito, que terão de se abster de movimentar ou liberar quaisquer valores nas contas do município de Itapecuru-Mirim, por ordem de Magno Amorim, sob pena de crime de desobediência.

O post [Magno Amorim é afastado do cargo](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Justiça condena ex-prefeito de Cururupu por atos de improbidade administrativa

A íntegra da sentença pode ser consultada no Diário da Justiça Eletrônico.

A sentença atende à Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA). - Arte: Imirante.com

CURURUPU - Sentença assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do município, José Francisco Pestana, à "suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; perda da função pública, caso o requerido exerça cargo público e multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos (2010), enquanto exercia o cargo de prefeito municipal de Cururupu". No documento, o magistrado determina ainda a proibição de o ex-gestor "contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja acionário majoritário, pelo período de cinco anos".

A sentença atende à Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) em desfavor do ex-prefeito em face da prática de ato de improbidade administrativa. Sustenta o autor da ação que, à época em que exerceu o cargo de prefeito, o requerido "não efetuou regularmente o pagamento da remuneração devida ao seu quadro funcional, bem como não efetuou os repasses das verbas destinadas ao Poder Legislativo local regularmente, o que ocasionou o descumprimento do pagamento dos subsídios pela Câmara a alguns vereadores, referentes ao exercício de 2010, conforme atestou o à época presidente da Câmara, João de Deus Amorim Lopes.

Corrupção administrativa

Ressaltando que a improbidade administrativa é "um dos maiores males que envolvem a máquina administrativa do país e um dos aspectos negativos que mais justificam a implementação de um maior controle social", o magistrado, em suas fundamentações, afirma que o termo "designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública e de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana".

Para o magistrado, a análise dos autos demonstra, "com clareza solar", que o ex-prefeito cometeu as irregularidades apontadas pelo autor da ação, praticando portanto atos de improbidade administrativa elencados no Art.10, inciso XI e Art. 11, caput, da Lei nº 8.429/1992. Douglas da Guia destaca ainda que "a improbidade já é tida como espécie de má gestão pública que comporta ações dolosas e culposas". E conclui: "Portanto, é indiferente que o requerido tenha agido com dolo ou culpa".

A íntegra da sentença pode ser consultada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, Edição nº 164/ 2016, páginas 702 a 705.

Turmas Recursais de Chapadinha e Presidente Dutra têm novas composições

03/09/2016 16:11:07

A corregedora-geral da Justiça e presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, desembargadora Anildes Cruz, deu posse na manhã desta sexta-feira (02) aos magistrados Cristiano Simas de Sousa e Sheila Silva Cunha nas suplências das Turmas Recursais de Chapadinha e Presidente Dutra, respectivamente.

O juiz Cristiano de Sousa, titular da 1ª vara da comarca de Chapadinha, tomou posse e entrou em exercício no cargo de membro suplente da Turma Recursal Cível e Criminal de Chapadinha; já a juíza Sheila Cunha, titular da comarca de Governador Eugênio Barros, assumiu o cargo de suplente na Turma Recursal Cível e Criminal de Presidente Dutra.

A finalidade da turma é acolher e julgar recursos oriundos de processos relativos à Lei 9.099/95, originados de juizados e varas judiciais com competências para processar litígios contemplados com a lei. Cada turma recursal conta com três titulares e três suplentes. A função destes é de substituir os titulares nos casos de ausências, ocasionadas pelos afastamentos legais. Caso ocorra a vacância antes do término do mandato, um novo edital é aberto para suprir a vaga, não cabendo promoção automática do suplente ao posto de titular. Nesse caso, é permitido ao suplente apenas a ocupação da função do titular enquanto estiver vago o cargo.

A posse foi acompanhada pela juíza Marcia Chaves, coordenadora dos Juizados Especiais, e a leitura do Termo de Posse e Exercício foi feita pelo diretor da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), Gustavo Campos. Os juízes auxiliares da CGJ, Rosângela Prazeres (Correições Judiciais), Gladiston Cutrim (Planejamento Estratégico), e José Américo Abreu Costa (Infância e Juventude), também participaram do ato solene.

ABRANGÊNCIA - A Turma Recursal de Chapadinha tem competência para processar e julgar os recursos oriundos das comarcas de Chapadinha, Anajatuba, Araiões, Brejo, Buriti, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Magalhães de Almeida, Miranda do Norte, Presidente Vargas, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Santa Quitéria do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande. Já a Turma Recursal de Presidente Dutra, além de julgar os recursos do termo sede, alcança as comarcas de Barra do Corda, Buriti Bravo, Colinas, Dom Pedro, Fernando Falcão, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Santo Antonio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, Sucupira do Norte e Tuntum.

POSTLINK%%

Codó - acusado de homicídio, tentativa de homicídio, sequestro e incêndio é condenado a 25 anos de reclusão

04/09/2016 06:30:00

Em júri promovido pela 2ª vara da comarca de Codó no último dia 30 de agosto o réu Elielson Silva Damasceno foi condenado a 25 anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão pelos crimes de homicídio, tentativa de homicídio e sequestro que tiveram como vítimas, respectivamente, Diomar Borges da Cunha, Teófilo dos Reis Santos e Andreina Cunha dos Santos, além do incêndio da casa das vítimas. Os crimes foram cometidos com a participação de outros acusados. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. Além da reclusão, o réu foi condenado ainda ao pagamento de 240 (duzentos e quarenta) dias-multa.

Segundo a denúncia, o crime ocorreu no dia 30 de agosto de 2011, por volta das 5h30, no povoado Paiol de Barro, na zona rural de Codó. Ainda de acordo com a denúncia, na ocasião o réu atingiu a primeira vítima, Diomar, com disparos de arma de fogo, causando-lhe a morte no local. Em seguida, o réu disparou contra a vítima Teófilo, que não faleceu "por circunstância alheia à vontade do acusado". Ato contínuo, Eleilson teria sequestrado a terceira vítima, Andreina, após o que teria atado fogo na casa das vítimas. Consta da sentença que a motivação do crime não pode ser reconhecida.

Série de júris - O julgamento deu início a uma série de três júris, dos quais os outros dois ocorreram nos dias 31 de agosto e nessa quinta-feira, 1º de setembro. Todos os julgamentos foram presididos pelo titular da vara, juiz Hólídice Cantanhede Barros.

No júri do dia 31, o Conselho de Sentença decidiu pela absolvição do réu Raimundo Nonato Alves dos Santos, acusado de tentativa de homicídio praticada contra Francisco Silva Nascimento. De acordo com a acusação, o crime se deu no dia 28 de agosto de 2010, no bairro São Sebastião, em Codó, quando o acusado desferiu um disparo de arma de fogo contra a vítima.

Já no júri dessa quinta-feira (1º), o Conselho de Sentença decidiu pela condenação do também acusado de tentativa de homicídio Geovane Dias, o "Chocolate", como é conhecido. O réu foi condenado a quatro anos de nove meses de reclusão. A pena deve ser cumprida em regime semiaberto.

POSTLINK%%

Plantão do Fórum de São Luís nesta semana

05/09/2016 09:53:22

De hoje (05/09) até domingo (11/09), respondem pelos plantões cível e criminal do Fórum Des. Sarney Costa as juízas Gisele Ribeiro Rondon e Lewman de Moura Silva. O contato com as equipes pode ser feito pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal).

O plantão judiciário funciona para atendimento dos casos considerados de natureza urgente. Ocorre no período noturno de segunda a sexta-feira e durante 24 horas nos sábados, domingos e feriados.

Auxiliam os magistrados durante o plantão as secretárias judiciais Luanna Coutinho dos Anjos (2ª Vara Cível de São José de Ribamar-MA) e Claudetti Maria Carvalho de Souza (2ª Vara Criminal de São Luís-MA).

Óbito - no plantão noturno (das 18h às 8h) para registro de óbito, neste mês de setembro, está o Cartório da 4ª Zona (Cohab/Anil), de segunda a sexta-feira, para os casos de urgência. No plantão de 24h, no feriado de quarta e quinta-feira (07 e 08/09), quem responderá são os cartórios da 5ª Zona (São Francisco) e 1ª Zona (Centro). Já no sábado e domingo (10 e 11/09), quem responderá são os cartórios da 2ª Zona (Centro) e 3ª Zona (João Paulo), respectivamente.

A equipe plantonista dos cartórios atende pelo telefone (98) 98112-2794.

POSTLINK%%

Ex-prefeito de Coelho Neto é condenado por irregularidades na execução de obras na MA 034

04/09/2016 06:00:53

Uma sentença proferida pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, condenou o ex-prefeito Magno Duque Bacelar na ação de improbidade administrativa por ausência de prestação de contas. A ação foi ajuizada pelo Município de Coelho Neto, contra o ex-gestor e contra a Engebrás Construções e Transportes. O Município destaca na ação que o ex-prefeito teria praticado atos de improbidade durante sua administração, dentre eles a omissão da execução de obras de revestimento e tapa buracos na MA 034, fruto dos convênios n.º 1013327/2007 e 1013316/2007, nos valores de R\$ 65.158,00 e 914.426,00, respectivamente.

O Município de Coelho Neto, representado pelo atual gestor Soliney Silva, afirma que o ex-prefeito teria deixado de prestar contas da aplicação desses valores, resultando no inadimplemento do Município junto ao Estado do Maranhão, e, por consequência, impossibilitando a realização de novos convênios e recebimento de verbas para os projetos de infraestrutura. Quanto à requerida Engebrás Construções e Transportes Ltda, o autor afirmou que esta teria abandonado a obra não terminada, enriquecendo ilícitamente e causando dano ao erário.

Por fim, a parte autora requereu concessão de medida liminar de indisponibilidade dos bens dos réus, e ainda, que se notifique à secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infra-Estrutura, para que suspenda a inadimplência do Município, vez que não poderá sofrer as consequências dos atos ilícitos provocados pelos ex-agentes. Devidamente notificados tanto a firma Engebrás, Construções e Transportes Ltda quanto Carlos Magno Duque Bacelar apresentaram respostas. Ambos combatem o mérito da demanda.

Quando intimados para informarem acerca da produção de provas, o Município autor requereu a expedição de ofício à Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infraestrutura para que repassasse todas as informações sobre a situação do Município de Coelho Neto-MA em relação aos convênios n.º 1013316 e n.º 1013327.

"O réu Carlos Magno Duque Bacelar pugnou pela produção de prova pericial e testemunhal, bem como decorreu o prazo sem manifestação da requerida Engebras Construções e Transportes Ltda. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela regularização processual em relação à Engebrás Construções e Transportes Ltda. Devidamente intimado, o requerido Carlos Magno Duque Bacelar não especificou o tipo de perícia pretendida nem qualificou as testemunhas no prazo devido (fl. 1050-verso), motivo pelo qual os pleitos foram indeferidos", destaca a sentença. Devidamente intimados para as alegações finais, as partes réus mantiveram-se inertes. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela procedência dos pedidos em relação ao requerido Carlos Magno Duque Bacelar e pela improcedência quanto a Engebrás Construções e Transportes Ltda.

Ao analisar caso a caso sobre a conduta das partes rés, fundamentando a decisão em cima dos documentos apresentados e de decisões em casos semelhantes, citando jurisprudências e leis, a magistrada julgou improcedente o pedido no que diz respeito à requerida Engebrás Construções e Transportes Ltda. neste caso específico, não foi verificado dano ao erário nem enriquecimento ilícito por parte da firma citada.

"Quanto ao requerido Carlos Magno Duque Bacelar, ante o exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos desta ação para condená-lo pela prática de atos de improbidade administrativa, na forma do art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92, enquanto Prefeito de Coelho Neto, por ter atentado contra os princípios da Administração Pública, em face da não prestação de contas referente aos convênios n.º 1013316/2007 e 1013327/2007 firmados com o Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infraestrutura", versou a magistrada.

A ele, foram impostas as seguintes sanções: Perda da função pública (caso ocupe alguma); Suspensão dos direitos políticos pelo período de 03 (três) anos; Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Coelho Neto-MA, nos termos da Lei nº 8.429/92. A sentença foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta quinta-feira, dia 1º de setembro.

POSTLINK%%

Juízas de execução penal em comarcas do interior são recebidas na Corregedoria

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, recebeu em seu gabinete na manhã desta segunda-feira (05), as juízas Josane Braga (1ª vara de Coroatá), Ana Gabriela Ewerton (2ª vara de Pedreiras), Tereza Cristina Palhares (1ª vara de Pinheiro), Daniela de Jesus Bonfim Ferreira (2ª vara de Bacabal), Denise Pedrosa Torres (1ª vara de Zé Doca), e Luciany Cristina Ferreira (2ª vara de Santa Inês), para tratar de assuntos relacionados à execução penal. O presidente do Tribunal de Justiça (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, participou da conversa.

As juízas, todas com competência para execução penal em suas comarcas, expuseram as dificuldades e a sobrecarga de trabalho ocasionadas com a chegada das Unidades Prisionais de Ressocialização (UPR's), que têm atribuído uma série de atividades adicionais aos magistrados e servidores dessas varas.

"As demandas ocasionadas pelas UPR's expuseram um aumento significativo de trabalho, por exemplo, na quantidade das cartas precatórias, que tiveram um crescimento de 62% de 2014 para 2015", ressaltou a juíza Josane Braga.

A magistrada Denise Pedrosa disse que a demanda de trabalho aumentou, fato inversamente proporcional ao número de servidores. "Estou com o déficit de quatro servidores, o que tem sobrecarregado a minha equipe de trabalho", informou.

Segundo a juíza Daniela Bonfim, a UPR de Bacabal dispõe de 80 vagas, mas abriga atualmente 145 presos, entre provisórios e definitivos. "O reflexo dessa sobrecarga é sentida no Judiciário local", explicou a magistrada.

VEP's - As juízas solicitaram à corregedora Anildes Cruz e ao presidente Cleones Cunha a criação e instalação de Varas de Execução Penal (VEP) nas comarcas onde funcionam as Unidades Prisionais de Ressocialização (UPR's) para o melhor acompanhamento do cumprimento das penas. Outra medida, a curto prazo, seria a reestruturação das varas competentes para a execução penal com pelo menos mais dois servidores (analista e técnico judiciário) para cuidarem da demanda.

Cleones Cunha informou que o Tribunal de Justiça está no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). "Criar e prover novos cargos nesse momento é inviável", explicou o presidente do TJ.

Anildes Cruz sugeriu a formação de um grupo de trabalho para estudar alterações nas competências dos juízes das comarcas onde existem as UPR's. "Um redimensionamento neste momento é perfeitamente viável, vamos estabelecer um grupo de trabalho, conversar, formular e encaminhar, de forma compartilhada, a melhor solução para o problema", sugeriu a corregedora.

O presidente ressaltou que tão logo seja apresentada a proposta, o documento será apresentado aos demais desembargadores durante sessão plenária do TJMA, e, com a aprovação, o imediato envio do projeto de lei à Assembleia Legislativa.

Os juízes Rosângela Prazeres (Correições Judiciais), Gladiston Cutrim (Planejamento Estratégico), Sara Gama (Serventias Extrajudiciais), e Rodrigo Terças, titular da comarca de Tutóia, acompanharam a reunião.

O post [Juízas de execução penal em comarcas do interior são recebidas na Corregedoria](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).